



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo e o CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE MOGI DAS CRUZES - CONCIDADE, com fundamento no que estabelece a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e nos termos do disposto nos artigos 235 ao 238 da Lei Complementar nº 150, de 26 de dezembro de 2019 (Plano Diretor do Município de Mogi das Cruzes), CONVOCA a população do Município de Mogi das Cruzes a comparecer na AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e apreciação do Anteprojeto de Lei que aprova a Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo e revoga a Lei nº 7200, de 31 de agosto de 2016 (dispõe sobre o Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências).

A Audiência Pública realizar-se-á no dia 16 DE NOVEMBRO DE 2023, com início às 18 horas e término previsto às 21 horas, no Auditório do Prédio Sede da Prefeitura de Mogi das Cruzes, localizado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes.

Por fim, com o intuito de dar transparência e segurança jurídica ao processo, publica-se o presente regulamento que disciplinará as regras e procedimentos regentes da Audiência Pública, nos termos abaixo explicitados.

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A participação na Audiência Pública obedecerá às seguintes regras:

1 - A Audiência Pública será promovida pela Prefeitura de Mogi das Cruzes, sendo responsável pela sua organização a Secretaria Municipal de Urbanismo, por meio de seu Secretário e Servidores, com a colaboração do Conselho Municipal da Cidade de Mogi das Cruzes - ConCidade;

2 - A Audiência Pública é um evento público que permite a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão;

3 - A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas concernentes ao Anteprojeto de Lei que aprova a Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo no Município de Mogi das Cruzes e revoga a Lei nº 7200, de 31 de agosto de 2016 (dispõe sobre o Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências);

4 - A Audiência Pública será realizada com exposição e debates orais, na forma disciplinada neste regulamento, sendo facultada a apresentação de perguntas escritas e manifestações orais e os interessados em se manifestar, oferecer informações e subsídios deverão comparecer no local e fazê-los por escrito, identificando-se para o registro de todas as solicitações recebidas;

5 - Ficam convidados a participar da Audiência Pública a sociedade civil, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões a serem debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados na área objeto da discussão, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema;

6 - A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização;

7 - A Audiência Pública terá início no local, data e horário previstos, com a formação da Mesa Diretora, que será composta pelo Secretário Municipal de Urbanismo, na condição de Presidente da Audiência Pública, por 1 (um) membro do ConCidade e por 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal.



A Mesa Diretora designará um servidor da Secretaria Municipal de Urbanismo para exercer a função de Secretário dos trabalhos, a quem incumbirá providenciar o registro, pelos meios adequados, de todas as fases da AUDIÊNCIA PÚBLICA, bem como lavrar a respectiva ata;

8 - Durante a Audiência Pública será mantida no recinto, para livre consulta dos Participantes, cópia da minuta do Anteprojeto de Lei que aprova a Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo no Município de Mogi das Cruzes e revoga a Lei nº 7200, de 31 de agosto de 2016 (dispõe sobre o Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências);

9 - A Audiência Pública desdobrar-se-á em 2 (duas) fases: a fase inicial, de exposição sucinta do tema e da proposta feita pelo Poder Executivo, em no máximo 30 (trinta) minutos. A segunda fase, onde serão ouvidas as Entidades da Sociedade Civil Organizada e os representantes da sociedade civil presentes, com 3 (três) minutos para cada, sendo que o tempo de duração da Audiência Pública será de no máximo 3 (três) horas;

10 - Compete ao Presidente da Audiência garantir a palavra a todos os participantes inscritos, assim como aos expositores convidados, bem como manter a sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre as opiniões ou propostas apresentadas pelos partícipes;

11 - Para a participação nos debates durante a Audiência Pública, por meio do uso da palavra ou manifestação por escrito, os interessados deverão assinar a lista de presença e fazer a sua inscrição na entrada do evento;

12 - A ordem de inscrição determinará a ordem de participação dos inscritos;

13 - Caberá ao presidente da Audiência Pública decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste Regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas;

14 - Cada pessoa inscrita terá direito a uma única manifestação para apresentação das sugestões ou comentários, que deverão ser realizados em até 3 (três) minutos, podendo ser ampliado pelo Presidente da Audiência Pública para melhor esclarecimento do assunto, obedecida a ordem de inscrição. Em havendo necessidade, serão dados 3 (três) minutos para réplica à contribuição feita;

15 - Esgotada a apresentação a respeito da sugestão, passar-se-á aos demais, sucessivamente;

16 - Havendo quantidade de inscritos que torne impossível a oitiva de todos, a Secretaria Municipal de Urbanismo recolherá as contribuições por escrito que serão registradas e constarão da Ata da Audiência Pública;

17 - Terminadas as exposições e manifestações, o Presidente dará por concluída a Audiência Pública;

18 - A Audiência Pública não ultrapassará o horário previsto para o seu término (21 horas);

19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora;

20 - A Secretaria Municipal de Urbanismo ficará responsável pela divulgação e publicidade da Ata da Audiência Pública, tornando-a disponível no site da Prefeitura em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do evento;



21 - Todas as propostas de emenda ao Anteprojeto de Lei que aprova a Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo no Município de Mogi das Cruzes e revoga a Lei nº 7200, de 31 de agosto de 2016 (dispõe sobre o Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências), deverão ser anotadas em formulário próprio e encaminhadas para apreciação, competindo à Administração Pública, por meio das Secretarias envolvidas, responder fundamentadamente quanto ao acolhimento ou não das alterações sugeridas, e se for o caso, ofertar respostas em até 5 (cinco) dias úteis da data da Audiência Pública, conjuntamente com as respostas às sugestões encaminhadas pela população durante o período de Consulta Pública, que teve início em 11 de outubro de 2023 e término em 10 de novembro de 2023;

22 - As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste, terão a finalidade de informar a atuação da Administração Pública, contribuindo para observância dos princípios da transparência, isonomia e eficiência, assegurando a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse público;

23 - A relevância da matéria recomenda ampla divulgação do projeto, a fim de que todos possam contribuir para o seu aperfeiçoamento, principalmente a população do Município.

E, para conhecimento público, é expedido o presente Edital de Convocação.

Mogi das Cruzes, 21 de outubro de 2023.

Arquiteto Claudio Marcelo de Faria Rodrigues
Secretário Municipal de Urbanismo
Presidente do ConCidade